MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.007738/2024-61

2. Descrição da necessidade

2.1 A Universidade Federal de Rondônia adquiriu recentemente 11 caminhonetes no final de 2022, e entregues em 2023, por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares. Cada um dos campi do interior de Rondônia - Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena - receberam um novo veículo, enquanto três deles foram destinados ao *Campus* de Porto Velho e uma das caminhonetes ficará à disposição da Reitoria da Universidade. Adquiriu também mais 9 RENAULT MASTER VAN PASSAGEIRO 15 LUGARES distribuídas uma para cada campus acima citado e duas para o *Campus* de Porto Velho.

2.2. Considerando a inexistência de servidores com cargo/função de motoristas na Instituição, devido a aposentadoria dos que existiam, bem como a impossibilidade de contratação de servidores efetivos, uma vez que a Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o requisitado neste instrumento.

2.2.1. Os serviços de condução de veículos automotores serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras, bem como a eventos oficiais ou especiais e ainda aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial.

2.2.2. Os serviços relacionam-se ao transporte de autoridades, servidores, materiais, documentos, cargas e outros para atendimento das atividades meio e fim da Contratante.

2.3. O serviço de motorista, como outras atividades que visam a dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, são definidas como acessórias à atividade-fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta. Deste modo, são definidas como acessórias à atividade-fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

2.4. Pelo impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, o objeto a ser licitado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado respeitando o limite de 10 anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A demanda é considerada comum, pois trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra, em regime com dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho	Charles Dam Souza Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação dos serviços será sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas qualificações exigidas abaixo:

TABELA DE CARGOS PROPOSTOS - CONFORME CCT 2024/2025 (RO000094/2024)	
CARGO UNIDADE DE MEDIDA	**QUANT.**
Motorista - Categoria D	02

MOTORISTA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

I. Conduzir os veículos atendendo às solicitações da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), mediante prévia ordem de serviços devidamente autorizada pelo Fiscal do contrato;
II. Conduzir e manobrar veículos de transporte de passageiros, observando a sinalização, a velocidade, as normas de segurança e o fluxo do trânsito;
III. Manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
IV. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados e autorizados pela Contratante;
V. Conduzir os veículos com prudência, garantindo a segurança das pessoas (pedestres, passageiros e materiais);
VI. Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços;
VII. Controlar carga e descarga de materiais de médio porte, utensílios e equipamentos de uso da UNIR, prestando ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
VIII. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
IX. Zelar pela conservação dos veículos informando a chefia imediata quanto às condições do veículo visando a manutenção dos mesmos;
X. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, combustível e água, mantendo-os em situação de estabilidade;
XI. Cumprir escala de trabalho;
XII. Manter higienizado o veículo;
XIII. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
XIV. Preencher diariamente relatórios de utilização de veículo, com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, identificação do usuário, do setor, serviço executado e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
XV. Comunicar ao competente da contratante eventuais falhas ou demais problemas ocorridos no veículo e solicitar os devidos reparos;
XVI. Portar Carteira de Nacional de Habilitação dentro do prazo de vigência, sendo terminantemente proibida à condução de veículos com a mesma vencida;
XVII. Em casos de acidentes, deverá o condutor comunicar imediatamente ao setor competente da contratante para as devidas providências;
XVIII. Não transportar pessoas, documentos ou objetos estranhos à atividade do Órgão, salvo autorizado pela Administração;
XIX. Zelar pela boa imagem da Instituição;
XX. Apresentar competências pessoais tais como: demonstrar atenção, iniciativa, trabalhar em equipe, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos;
XXI. Dar conhecimento imediato ao setor competente da Contratante acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito, assumindo a responsabilidade por toda e qualquer infração de trânsito quando comprovada a sua culpa ou dolo;
XXII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XXIII. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, coincidente com o horário de expediente da UNIR.

REQUISITOS MÍNIMOS:

a) Será necessário que o profissional tenha CNH categoria mínima D.

b)Formação de no mínimo ensino fundamental completo.

UNIFORMES

4.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

4.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

1. Camisa manga curta e/ou camiseta;
2. Camisa manga longa
3. Calça;
4. Cinto;
5. Sapato;
6. Crachá;

4.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, detalhadas no momento oportuno deste estudo;

4.5. Serão disponibilizados 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados. - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.7. No Guia de Licitações Sustentáveis versão Outubro 2025 não consta regras específicas para contratação de serviços de motoristas.

4.7.1. As normas que se encontram no respectivo guia tratam da aquisição ou locação de veículos conforme a equipe de planejamento verificou às fls. 234 (Guia de Licitações Sustentáveis).

4.7.2. Apesar da ausência de normas julgamos conveniente apresentar os seguintes dispositivos a serem observados nos veículos da instituição:

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão preferencialmente utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998."

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão preferencialmente atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão preferencialmente atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão preferencialmente ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

"O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá preferencialmente possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria."

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado devido a natureza do trabalho a ser executado, a contratação deverá ocorrer por dedicação exclusiva de mão de obra, sendo necessário conforme solicitações das unidades de 02 (dois) motoristas, com carteira nacional de habilitação, categoria D.

5.2. A natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, nos termos da lei 14.133/2021.

5.3. Este Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes cenários para atender à necessidade descrita neste ETP e verificou-se que há uma oferta razoável de prestadores de serviços no mercado para o tipo de serviço solicitado pelo requisitante.

5.4. A solução encontrada pelo órgão/entidade compatibiliza com a demanda desta IFES.

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO EMPRESA: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS EMPRESA: UNIT BR PRODUCOES & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 44.226.854/0001-66

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOES AM EMPRESA: JF TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.891.300/0001-97
MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI EMPRESA: M. K. R. PESSOA LTDA CNPJ: 12.202.614/0001-35
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA EMPRESA: SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 11.056.054/0001-95

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: *10* dias *da assinatura do contrato.*

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. O serviço de condução de veículos automotores será prestado segundo as necessidades desta IFES quais sejam:

6.1.4. Atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte; eventos oficiais ou especiais; demandas de caráter eventual, excepcional e emergencial.

6.1.5. O serviço relaciona-se ao transporte de servidores, funcionários, colaboradores, materiais, documentos e pequenas cargas para atendimento das atividades meio e fim, visando à operacionalidade e a melhoria dos serviços prestados pela Administração.

6.1.6. O serviço será executado por profissionais devidamente habilitados, denominados condutores de veículos, sob a supervisão da CONTRATADA.

6.1.7. O serviço deverá ser prestado observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal n° 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - e as Resoluções CONTRAN n° 789, de 18/06/2020 e as pertinentes com as devidas alterações posteriores.

6.1.8. A empresa contratada deverá assumir quaisquer despesas de responsabilidade do condutor de veículos automotores com o veículo ou terceiro, como avarias, acidentes, franquia, multa e outras, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

6.1.9. A contratada responsabilizar-se pelas infrações de trânsito que os terceirizados cometerem, correndo por sua conta qualquer penalidade aplicada ao veículo sob sua responsabilidade.

6.1.10. Quando em serviço, o motorista deve portar sempre a documentação necessária ao desempenho de sua profissão (Carteira Nacional de Habilitação válida/Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV);

6.1.11. Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação de serviço, utilitário, van, ônibus, entre outros, conforme as necessidades desta IFES.

6.1.12. Os veículos que serão utilizados pelos condutores são de propriedade desta IFES bem como o fornecimento de combustível.

6.1.13. A CONTRATADA será autorizada pela fiscalização, após a citada conferência, a inserir, discriminadamente, nas notas fiscais do mês subsequente, as verbas a serem ressarcidas.

6.1.14. As faltas, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação desta IFES ao preposto da empresa contratada.

6.1.15. Na impossibilidade de substituição dos profissionais originalmente alocados, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo Gestor do Contrato, não ficará a empresa contratada isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.

6.1.16. Quaisquer entendimentos entre o Gestor do Contrato e o preposto da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas as alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.2. Cronograma de realização dos serviços:

6.2.1. A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

6.2.2. **O Gestor do Contrato** comunicará formalmente (e-mail) à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 24 horas, para efeito de pagamento das diárias ao motorista destacado para a viagem.

6.2.3. Estão previstas 540 (quinhentas e quarenta) diárias para o período de 12 (doze) meses, para serem utilizadas, conforme a necessidade, durante o período de vigência contratual.

6.2.4. A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo Gestor do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os postos de serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
Campus de Ji-Paraná	Rua Rio Amazonas, n° 351, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO
Campus de Porto Velho	Rodovia BR 364, KM 9,5-Sentido Rio Branco, Porto Velho/RO
UNIR CENTRO - PORTO VELHO	Av. Presidente Dutra, 2965; Centro, Porto Velho/RO

6.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.2. A jornada de trabalho dos prestadores de serviços de condução de veículos dos postos de 40 (quarenta) horas semanais será estabelecida pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade específica de atendimento e de forma a não infringir as disposições contidas na CLT.

6.3.3. O Gestor do Contrato poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais, para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas.

6.3.4. Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sábado, eventualmente excedentes a jornada regular de 40 horas semanais, para serem lançadas no banco de horas para fins de compensação.

6.3.5. Os condutores receberão o valor de “meia” diária, quando estiverem em viagem sem pernoite e o valor de 1 (uma) diária para cada pernoite.

6.3.6. Farão jus ao adicional noturno aqueles profissionais que prestarem suas atividades no horário compreendido entre 22h00minh às 05h00minh, conforme estabelecido na CLT.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas:

6.4.1. Os veículos somente trafegarão com BDT (Boletim Diário de Transporte), preenchido diariamente, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja veiculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão.

6.4.2. O condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando, em especial, as condições dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, o óleo do cárter (lubrificante) e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

6.4.3. A vistoria deverá ser feita tanto no recebimento do veículo para a execução do serviço quanto após o seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo.

6.4.4. Os condutores de veículos deverão consignar no BDT as não conformidades observadas nas vistorias, bem como comunicar à fiscalização ou ao responsável pela Gestão do Contrato as anormalidades que possam por em risco pessoas e materiais transportados, dar causa a má execução do serviço e /ou que comprometam a imagem desta IFES.

6.4.5. Ao final da jornada de trabalho, os condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pela fiscalização.

6.4.6. Ficar atento à quilometragem do veículo, comunicando ao fiscal do contrato, a necessidade da realização de algum serviço, tais como: abastecimento, troca de óleo do motor e outros necessários à boa manutenção do veículo;

6.4.7. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;

6.4.8. Escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição" limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na respectiva “Requisição".

6.4.9. Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, ou quaisquer outros problemas que impeçam o veículo de retornar a garagem, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado.

6.4.10. Não acumular sujeira dentro do veículo;

6.4.11. Ter boa conduta, tratar bem e com respeito os usuários do veículo que está conduzindo, bem como aos demais colegas da instituição;

6.4.12. Evitar conversar quando estiver dirigindo e não participar das conversas dos usuários do veículo que estiver conduzindo, exceto quando solicitarem sua participação;

6.4.13. Em nenhuma hipótese, atender telefone celular quando estiver dirigindo;

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. Os condutores de veículos deverão se apresentar uniformizados, portando crachá, no qual figure foto do colaborador, seu nome, lotação e identificação da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. No quadro abaixo, estima-se, como referência, o quantitativo máximo de motoristas executivos para prestação de serviços na presente contratação, a serem disponibilizados de forma a atender as necessidades da Administração:

Motoristas Veículos Pesados Categoria D	Quantidade: 02
Descrição	Realiza transporte coletivo de passageiros nas vias urbanas, dirigindo ônibus. Prepara-se para a realização das atividades diárias, verificando as condições de funcionamento e o abastecimento do veículo. Observa a escala de trabalho. Verifica a quantidade de pessoas no ônibus, para não ultrapassar o limite estabelecido. Preenche relatório com dados referentes às ocorrências. Cumpre a legislação de trânsito, as normas emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, as normas emitidas pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito e as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
CBO 7824-05	Código Brasileiro da Ocupação de **Motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários** que pertence ao grupo dos **motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários**, segundo a Tabela CBO divulgada pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

6.6.2. São requisitos Profissionais Gerais: Nível profissional correspondente ao nível fundamental completo; Quitação com as obrigações eleitorais; Quitação com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino); Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições

inerentes às funções a serem desempenhadas; Certidão dos setores de distribuição dos fatos criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual; Comprovação de experiencia profissional.

6.6.3. Requisitos Profissionais Específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria, 'D"; Possuir Curso de Direção Defensiva; Possuir Curso de Primeiros Socorros.

6.6.4. Os valores referentes aos deslocamentos deverão compor o valor global anual da contratação, a ser elaborado conforme planilha de custos.

6.6.5. Os valores despendidos pela CONTRATADA com diárias (meias ou inteiras) serão reembolsados pela CONTRATANTE, com os valores devidos pela prestação de serviços mensal. O valor que a CONTRATADA pagará com as despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas em caso de viagem (pernoite), será de acordo com o estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho, com antecedência de 24 horas antes da viagem. Sobre o valor das diárias (meias ou inteiras) não existe a incidência de nenhum dos módulos da Planilha de Formação de Preços, este valor é entendido como reembolso, motivo pelo qual deve compor a Planilha somente no final da mesma.

6.6.6. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela empresa contratada, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

6.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.8.1. O uniforme deverá compreender no mínimo as seguintes peças do vestuário:

Descrição/Modelo	Quantidade Inicial de Peças	Quantidade Anual de Peças
Camisa branca social	2	4
Calça ou saia social em tecido, na cor preta ou azul. Material: Microfibra ou similar	2	4
Par de sapato social na cor preta	1	2
Cinto em couro na cor preta	1	1
Meia na cor preta	2	4
Crachá	1	1

6.8.1.2. Serão disponibilizados 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

6.8.2.1. Bom acabamento

6.8.2.2. Ajuste perfeito ao corpo do usuário

6.8.2.3. Boa qualidade e resistência

6.8.2.4. Não transparentes

6.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas para a presente contratação foram realizadas conforme necessidade da Universidade Federal de Rondônia.

CATSER	15008	
ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS	**QUANTIDADES**	**JORNADA TRABALHO**
MOTORISTA - Categoria D	02	(40 horas semanais)

7.2. Segue abaixo demonstrativo analítico por campi:

QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DOS TERCEIRIZADOS	
CAMPUS	**MOTORISTA - Categoria D**
Porto Velho	1
Ji-Paraná	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 486.572,04

8.1. Para o valor estimado da contratação realizamos a planilha de composição de custos para apuração dos valores a serem estimados.

8.2. Foi utilizados na formação das planilhas de composição a metodologia do pagamento por conta vinculada.

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS				
CARGO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)**	**VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)**
MOTORISTA - Categoria D (Porto Velho)	01	R$ 11.853,21	R$ 11.853,21	R$ 142.238,52
MOTORISTA - Categoria D Ji-Paraná	01	R$ 11.853,21	R$ 11.853,21	R$ 142.238,52
Valor Total Anual - Mão de obra exclusiva				R$ 284.477,04
Diárias, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 RO000094/2024. Cláusula 14ª	45	R$ 374,25	R$ 16.841,25	R$ 202.095,00
Valor Total do Contrato				R$ 486.572,04

8.3. Para o controle de diárias realizadas os deslocamentos com os respectivos registros de ocorrências serão lançados em um mapa mensal de deslocamentos, onde deverão constar os seguintes dados informativos: o nome do terceirizado, o local, a quantidade de dias e situação do deslocamento, conforme demonstrado a seguir:

MAPA MENSAL DE DESLOCAMENTO DO TERCEIRIZADO			
Nome do Terceirizado	Destino	Período	Situação

8.4. Para efeito de controle e auditoria, o mapa deverá ser instruído com uma via da ordem de serviço autorizada pela autoridade competente.

8.5. O quantitativo de diárias foi estimado conforme segue tabela abaixo:

Posto de Serviço	**Situação Prevista**	**Estimativa Mensal de Diárias**	**Quantidade Estimada Anual de Diárias**
Motorista	Diária/Pernoite	45	540

8.6. As diárias serão pagas por demanda, mediante efetiva necessidade, não caracterizando portanto valor fixo. As diárias serão pagas obedecendo os valores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), devendo a Contratada juntar os comprovantes de pagamentos a seus Funcionários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. A fim de atender o disposto no inciso II do Art. 47 da Lei nº 14.133/21, o objeto desta contratação será de forma única, uma vez que a contratação do serviço parcelado traria perdas de continuidade, de organização, de escala na tarefa, e de sinergia como um todo. Para finalizar, a separação deste objeto em várias partes aumentaria os custos desta contratação, pois se fosse feito parcelado, cada empresa teria que apresentar em suas planilhas da contratação, o deslocamento, o alojamento e a alimentação da equipe para o referido serviço.

9.1. Diante disso fica inviável que este serviço seja parcelado, ou seja, mantendo o objeto único, indivisível, os custos informados neste edital trarão economia para o erário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Verificam contratações correlatas e/ou interdependentes com a contração desta demanda, observamos que há contratações que guardam afinidade com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar são eles:

10.1. Contrato 34/2025 - Contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados localizados por todo o país, para abastecimento e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota, máquinas e equipamentos da UNIR. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

10.2. Contrato 34/2023 - Contratação de serviços comuns de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros. Contratada: SURA SEGUROS S.A.

10.3. Contratações interdependentes, no contexto de licitações e contratações públicas, são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para que este possa ser completamente prestado e cumprir a necessidade da administração. Elas são essenciais para o sucesso do projeto e devem ser consideradas durante o planejamento da contratação.

10.3.1. Portanto considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar não há contratação interdependente a ser realizada para a contratações de motoristas, visto que, já possuímos frota suficiente de veículos necessitando apenas de pessoal qualificado para atender a Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação pretendida está alinhada e prevista no Planejamento Anual das Contratações conforme documento SEI 2706095 nos autos do processo 23118.007738/2024-61 e segue alinhada ao PDI 2025-2029.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, cuja relevância está baseada na indispensabilidade de atendimento aos diversos setores técnicos e administrativos da UNIR.

12.1 Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

a) melhor produtividade e agilidade nos processos;

b) celeridade, de forma especializada, da execução de atividades meramente rotineiras;

c) continuidade dos serviços atualmente prestados;

d) atender a UNIR com o quantitativo de postos especificados neste documento;

e) otimização e modernização dos procedimentos de rotina de fiscalização e gestão dos serviços;

f) atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não há previsão de impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Desde que tenha sido demonstrada a disponibilidade de recursos orçamentários julgamos viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO BARBOSA GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 15:48:25.

JULIANA BARROSO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ROSANA CLAUDIA SMEK BATISTA

Membro da comissão de contratação